

Certifico que o conteúdo das Cláusulas I (item 1.1) a XVIII (item 18.1), da única via desta Ata e de seus anexos, é idêntico ao do original cancelado pela Assessoria Jurídica – PAJ, anexo ao Processo PD-PRC-2021/02671.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2022, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, na qualidade de **órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves nº 240, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob nº 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 63.722/18 e das demais normas legais aplicáveis, por seus representantes legais ao final designados e assinados, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 058/2022 e deliberação do Pregoeiro homologada pela autoridade competente às fls. 1947 do Processo Prodesp nº PD-PRC-2021/02671, resolve neste ato, **REGISTRAR OS PREÇOS** do primeiro colocado e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, doravante designadas simplesmente **DETENTORA e DEMAIS CLASSIFICADAS**, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/18, para aquisição futura de **NOTEBOOKS** especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital e desta Ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram habilitadas na sequência de classificação constante da Ata de Sessão Pública, estando referidas empresas representadas por seus bastante procuradores ao final designados e assinados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

- 1.1. Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aquisição futura de **NOTEBOOKS**, nas quantidades abaixo estimadas e de acordo com as Especificações Técnicas do Termo de Referência – Anexo I e Declaração de Produtos a Serem Fornecidos – Anexo I-A, nas condições estabelecidas nesta ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Notebook Básico	7.935
02	Notebook Plus	9.632
03	Notebook Ultrafino	7.282

- 1.2. As quantidades estimadas por órgãos são as previstas na Relação de Órgãos Participantes e Quantidades Estimadas por Órgão - Anexo I-B.





- 1.3. A presente Ata é decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 homologado pela Diretoria Executiva em 14/07/2022 conforme resolução nº RD.35.303/2022, anexa ao processo **PRODESP** n.º PD-PRC-2021/02671, autuado no órgão Gerenciador.
- 1.4. Quando da contratação, quer seja por Pedido de Compra ou Contrato, a detentora/classificada deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual, a comprovação da condição de Revenda Autorizada do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s), mediante a apresentação de documentos hábeis tais como: contrato, atestado emitido em nome da licitante pelo próprio fabricante, publicações na imprensa ou documento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital/contrato.
- 1.4.1 Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.
- 1.5. Quando das aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços a **PRODESP e os Órgãos Participantes** emitirão Pedido de Compra ou Contrato, conforme Minutas - Anexos II III e IV, partes integrantes desta, obedecidas, ainda, no que couber, as disposições do artigo 62 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações.
- 1.6. A assinatura da presente Ata de Registro de Preços não implica em reconhecimento prévio, compromisso ou obrigação de contratação pela **PRODESP ou Órgãos Participantes** das quantidades estimadas.

II – DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Figura como primeira classificada e **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso I do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/2018, a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.** inscrita no CNPJ sob o n.º 81.243.735/0019-77, estabelecida na Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.075-110, Telefone (41) 3312-3677 / 3312-3647 e e-mail contratosgov@positivo.com.br, nos respectivos itens, a saber: **1, 2 e 3.**

III – DAS DEMAIS EMPRESAS CLASSIFICADAS

- 3.1. Nos termos do inciso II do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/2018, ficam registradas as seguintes empresas, nesta ordem:
- 3.1.1. Não há outras empresas classificadas.





- 3.2. O registro a que se refere o item 3.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 63.722/2018.

IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1. Figura como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preços a Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – **PRODESP**, localizada na Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra-SP.
- 4.2. Figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Ata de Registro de Preços aquelas relacionadas Anexo I-B.

V – EQUIPAMENTOS

- 5.1. A presente Ata abrange o fornecimento dos equipamentos especificados no Anexo I e declarados no Anexo I-A deste instrumento.
- 5.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de fabricação recente e isentos de defeitos de fabricação ou acabamento.
- 5.3. A **PRODESP/ÓRGÃOS PARTICIPANTES** reservam-se o direito de rejeitar os equipamentos ou componentes destes, que denotem uso anterior.
- 5.4. Os equipamentos objeto desta Ata deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, não sendo aceitos serviços, materiais e equipamentos diferentes dos especificados.

VI – LOCAIS DE ENTREGA

- 6.1. Os equipamentos serão entregues nos locais informados no Anexo I-C – Relação de Locais de entrega.

VII – PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato, conforme disposto no Termo de Referência Anexo I desta Ata de Registro de Preços.



VIII – ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITE DEFINITIVO

- 8.1. As condições de ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITE DEFINITIVO encontram-se estabelecidas no Termo de Referência Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E CLASSIFICADAS

- 9.1. Como condição para assinatura da presente Ata de Registro de Preços/Pedido de Compra/Contrato, caso a(s) **DETENTORA E/OU DEMAIS CLASSIFICADAS**, esteja(m) em situação de recuperação judicial, deverá(ão) apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial e, caso a(s) **DETENTORA E/OU DEMAIS CLASSIFICADAS** esteja(m) na situação de recuperação extrajudicial, deverá(ão) apresentar comprovação documental de que está(ão) cumprindo o plano de recuperação extrajudicial.
- 9.2. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas no presente instrumento e celebrar todos os contratos que poderão advir durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Fornecer no caso de descontinuidade de fabricação dos equipamentos objeto desta Ata, os equipamentos que vierem substituí-los, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.
- 9.4. Substituir, sem ônus para a **PRODESP ou aos Órgãos Participantes**, os equipamentos que se apresentem com defeito ou impróprio para o uso a que se destina, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso inadequado.
- 9.5. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP ou Órgãos Participantes**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente desta Ata, exceto em se tratando o fornecedor de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem prévia autorização por escrito, por parte da **PRODESP ou Órgãos Participantes**.
- 9.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Providenciar, concomitantemente à assinatura da Ata, seu cadastro na Unidade Cadastradora do CAUFESP, caso não esteja cadastrada ou sua renovação, caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda a vigência contratual.



- 9.9. Observada a natureza do objeto contratado, é de responsabilidade exclusiva da **DETENTORA E/OU DAS DEMAIS CLASSIFICADAS** a retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **PRODESP ou pelos Órgãos Participantes**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades neles previstas.
- 9.10. Assinar ao término da vigência da presente Ata, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo VI desta Ata.

X - OBRIGAÇÕES DA PRODESP E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 10.1. Indicar o gestor do futuro contrato, com as atribuições previstas no art. 67 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula XIII – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
- 10.3. Assinar ao término da vigência da presente Ata, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo VI desta Ata.

XI – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA PRODESP COMO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do presente Sistema de Registro de Preços.
- 11.2. Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, observado o disposto no Decreto estadual 63.722, de 21 de setembro de 2018.
- 11.3. Publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

XII – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 12.1. Manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.
- 12.2. Consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.







- 12.3. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 12.4. Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.
- 12.5. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

XIII – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O valor total da presente ata é de R\$ 126.346.050,00 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil e cinquenta reais).
- 13.2. Os preços unitários registrados para os **EQUIPAMENTOS** constantes do item 1.1. desta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	7.935	Unid.	Notebook Básico	R\$ 4.350,00
02	9.632	Unid.	Notebook Plus	R\$ 5.300,00
03	7.282	Unid.	Notebook Ultrafino	R\$ 5.600,00

- 13.3. Nos preços registrados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento objeto desta Ata, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, encargos sociais e tributários e quaisquer outros custos decorrentes que venham a ser devidos em razão desta Ata.
- 13.4. Os valores ora avençados só serão pagos após a efetiva entrega e devido aceite dos equipamentos, de acordo com o estabelecido na cláusula VIII – ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITE DEFINITIVO.
- 13.5. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação das notas fiscais/faturas.



XIV - VIGÊNCIA

- 14.1. A presente Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

XV - RESCISÃO E PENALIDADES

- 15.1. A PRODESP poderá, a seu critério, rescindir a presente ata pelo descumprimento, pela **DETENTORA E/OU DEMAIS CLASSIFICADAS** de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a infratora responsável, garantida a ampla defesa, pelo ressarcimento das perdas e danos correspondentes, limitado o ressarcimento ao valor do qual é DETENTORA na presente ata.
- 15.2. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior, serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes, de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 15.3. Constituem motivos de rescisão da presente avença, aqueles elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, sujeitando-se a **DETENTORA OU DEMAIS CLASSIFICADAS** à penalidade prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e multas previstas na presente Ata.
- 15.4. No caso de a **DETENTORA**, em caso de estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata, assim como em caso de celebração de contratação, a rescisão do Pedido de Compra/Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 15.5. No caso de a **DETENTORA**, em caso de estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata, assim como em caso de celebração e contratação, a rescisão do Pedido de Compra/Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 15.6. Pela inexecução total ou parcial das condições previstas nesta Ata, do Pedido de Compra/Contrato a **PRODESP e/ou os Órgãos Participantes** poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções estabelecidas no Edital e nas Minutas de Contrato Anexos III e IV desta Ata de Registro de Preços, além das seguintes sanções:
- 15.6.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Pedido de Compra/Contrato no caso de rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**;
- 15.6.2. No caso de atraso na entrega dos equipamentos, a **PRODESP/CONTRATANTE** poderá aplicar multa sobre o valor total dos equipamentos em atraso, considerando-se os seguintes critérios:





- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% por dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10%, desconsiderando o previsto no inciso anterior;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 15% do saldo financeiro não realizado do contrato, cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

15.6.3. Em caso de atraso nos prazos de atendimento, relativos à garantia e assistência técnica dos equipamentos, a **PRODESP** poderá aplicar multa sobre o valor do equipamento que deu causa ao atraso, considerando-se os seguintes critérios:

- a) Atraso de até 24 (vinte e quatro) horas, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso;
- b) Da 25^a (vigésima quinta) até a 48^a (quadragésima oitava) hora de atraso, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, cumulada com o previsto no inciso anterior;
- c) Após 48 (quarenta e oito) horas de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita unicamente à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento.

15.6.4. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações pactuadas nesta Ata e não abrangidas pelas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência a multa será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.6.4.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).

15.6.5. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, de acordo com o artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.7. Ficará a critério da **CONTRATANTE** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.





- 15.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas, após ter sido garantido o exercício de direito de defesa e registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, obedecendo-se, também, as disposições do Decreto Estadual 48.999 de 29/09/04.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A presente Ata é regida pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002 e Decreto estadual nº 63.722/18.
- 16.2. A presente Ata obriga as partes por si e por seus sucessores e não pode ser cedida ou transferida, total ou parcialmente, a terceiros estranhos à contratação, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.
- 16.3. O disposto na presente ata não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Termo Aditivo.
- 16.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições desta Ata ou no exercer uma prerrogativa dela decorrente, não constituirá, renúncia, e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 16.5. Não se estabelece, por força desta Ata, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agência, mandato, representação ou responsabilidade solidária entre as partes.
- 16.6. As cláusulas desta Ata prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o Edital da licitação que a originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de termo de retificação desta Ata.

XVII - ANEXOS

- 17.1. Constituem partes integrantes desta ata:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ANEXO I-B - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES ESTIMADAS POR ÓRGÃO



- ANEXO I-C -** LOCAIS DE ENTREGA
- ANEXO II -** MINUTA DO PEDIDO DE COMPRA
- ANEXO III -** MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV -** MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
- ANEXO V -** TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- ANEXO VI -** TERMO DE ENCERRAMENTO E DE QUITAÇÃO DA ATA

XVIII - FORO

- 18.1.** As partes elegem como foro competente o da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.






GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO



ARP Nº 011/2022

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma única via, na presença das duas testemunhas abaixo consignadas, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Taboão da Serra, de

de 2022.

J.A. Weschenfelder
matrícula 10.355-0
Vendedor de Serviços de TI- SVI

Carlos André de Maria de Arruda
Diretor Presidente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

MARCOS APARECIDO
RAMOS

MOLINA:06579219807

Assinado de forma digital por
MARCOS APARECIDO RAMOS
MOLINA:06579219807
Dados: 2022.07.28 15:31:01
-03'00'

DETENTORA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

TESTEMUNHAS:

Leila Barbosa da R. Pirangelo
Matr. 15496.9
Analista Suporte Gestão - GSR

Romulo Ribeiro Alves
43.573.052-6



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO FUTURA DE NOTEBOOKS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRODESP

PREÂMBULO

CONTEÚDO DO ANEXO I, I-A, I-B e I-C

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: fornece as especificações técnicas mínimas necessárias às quais o produto ou serviço ofertado pela proponente deverá obrigatoriamente atender.

ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS: o Anexo I-A deverá ser entregue assinado pelo representante legal, conforme disposto no Contrato Social ou Estatuto, com carimbo ou identificação da assinatura, utilizando preferencialmente este Anexo. Qualquer observação de âmbito técnico deverá ser feita apenas no Anexo I-A.

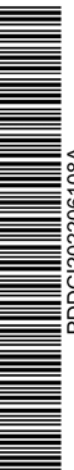
ANEXO I-B – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES: fornece a relação de todos os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, bem como distribuição da quantidade de cada item por Órgão.

ANEXO I-C – LOCAIS DE ENTREGA: fornece os locais de entrega de cada órgão participante

Item 01	Notebook Básico
Item 02	Notebook Plus
Item 03	Notebook Ultrafino



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

1. NOTEBOOK BASICO

1.1. QUANTIDADE

- a) A quantidade estimada de **Notebook Básico** encontra-se no **ANEXO I-B** deste edital, os **Notebooks** deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

1.2. PROCESSADOR

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 02 núcleos físicos com no mínimo 04 threads, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros ou menor (AMD Ryzen 3 ou Intel Core i3 ou superiores);
- b) O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2020, inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados.
- c) O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria;
- d) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

1.3. MEMÓRIA RAM

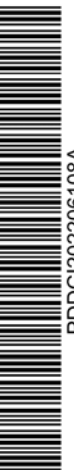
- a) Deverá ser fornecido no mínimo 16GBBytes de memória RAM por notebook.
- b) O notebook deverá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 24 GBBytes.
- c) Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2666MHz, aceito apenas um módulo integrado.
- d) Padrão do conector SoDIMM ou superior.

1.4. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- a) O chipset deverá suportar e operar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2666MHz;
- b) Deverá possuir no mínimo 01 canal de comunicação padrão SATA III ou M.2;
- c) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

1.5. BIOS E SEGURANÇA

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment);
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group);
- e) Deverá possuir recurso de identificação biométrica "fingerprint" integrado ao hardware para autenticação do usuário;
- f) Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados;;
- g) A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- h) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador;
- i) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento.

1.6. CABO DE SEGURANÇA

- a) Para cada notebook ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento, com comprimento mínimo de 1,7m e laço para fixação no mobiliário.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

3



Assinado com senha por ISMAEL MARTIN BONKE - Analista de Suporte e Gestão / CDCT - 31/03/2022 às 17:25:59 e SUELI YOSHIKO KUROIVA DE SIQUEIRA - Analista Informática / CDCT - 01/04/2022 às 07:17:40.
Documento Nº: 38261138-7427 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38261138-7427>



PDDC1202206108A

Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

1.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 02 portas USB versão 3.1 ou superior, 01 porta USB tipo-C, sendo pelo menos 01 de carga rápida (totalizando 3 portas). Caso o carregamento da bateria seja feito pela porta USB tipo-C, o equipamento deverá ter 01 Porta USB Tipo-C livre, mesmo com o equipamento conectado à tomada (totalizando 4 portas).
- b) 01 porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA, caso o equipamento não possua porta de vídeo DB15 VGA nativa, deverá fornecer 01 adaptador HDMI ou mHDMI para VGA ou Display Port ou MiniDP para VGA ou **USB Tipo-C para VGA**;
- c) 01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port ou Mini DP deverá fornecer 01 adaptador para HDMI;
- d) 01 porta da interface de rede padrão RJ45;
- e) 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);
- f) 01 conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C;
- g) 01 porta para Dock Station (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceito solução por intermédio de porta USB tipo-C.

1.8. INTERFACE DE REDE

- a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook;
- b) Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete;
- c) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;
- d) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex;
- e) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet);
- f) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

1.9. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook;
- b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card;
- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band).



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

1.10. INTERFACE BLUETOOTH

- a) Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.0 integrado;
- b) A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook.

1.11. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível;
- b) Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior;
- c) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7GBytes;
- d) Suportar resolução gráfica para a tela de 1366 x 768 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo 32 bits;
- e) Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1024 pixels com mínimo 32 bits.

1.12. CONTROLADORA DE UNIDDE DE ARMAZENAMENTO

- a) 01 (uma) controladora de unidade de armazenamento com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe;
- b) Controladora padrão SATA III ou M.2;
- c) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.

1.13. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento;
- b) Tipo interno ao gabinete;
- c) Padrão SSD Sata ou NVMe;
- d) Capacidade mínima de armazenamento de 256 GB, com velocidade de leitura de no mínimo 2.000 MB/s e escrita de no mínimo de 1.000 MB/s.

1.14. KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook;
- b) A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);
- c) Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal;
- d) O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

1.15. WEBCAM

- a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook;
- b) Resolução mínima 0.92 Megapixel (720p);

1.16. TECLADO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook;
- b) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2;
- c) Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia;
- d) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- e) O Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.

1.17. MOUSE

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook;
- b) Mouse tipo Touchpad e TrackPoint ou somente Touchpad;
- c) Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos ou multi-toque em única peça.

1.18. MOUSE SEM FIO ADICIONAL

- a) Deverá ser fornecido 01 mouse sem fio adicional para cada notebook;
- b) Mouse tipo óptico ou laser, específico para uso com notebooks;
- c) Mouse com 2 botões com scroll para seleção de objetos;
- d) Mouse tipo ambidestro;
- e) Receptor com padrão de interface USB v2.0;
- f) Conjunto de pilhas.

1.19. TELA DE VÍDEO

- a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen;
- b) Tamanho da tela de vídeo de 14 ou 14.1 polegadas;
- c) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode);
- d) Suportar resolução gráfica de 1366 x 768 pixels ou superior;
- e) Suportar mínimo 32 bits de cores.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

1.20. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook;
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC;
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC;
- d) Frequência de operação de 50Hz a 60Hz;
- e) A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 40WATTS;
- f) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002;

1.21. BATERIA PRINCIPAL

- a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook;
- b) A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 40Wh;
- c) O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby";
- d) A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0.

1.22. GABINETE

- a) Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas;
- b) O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade;
- c) Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo;
- d) Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo;
- e) Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga;
- f) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos;
- g) Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado, o Logo da Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de serigrafia com tinta na cor branca e de fixação definitiva ou através de queima por Laser. Logo com dimensões de 5cm x 4cm.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

1.23. DIMENSÕES

- a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,80 kg, inclusos a unidade de armazenamento e a bateria principal;

1.24. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português, com direito de DOWNGRADE para o MS-Windows 10 Professional 64bits. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento;
- b) O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 11 Professional 64bits e versões superiores;
- c) O notebook ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/Ipl/> ou apresentação do certificado;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Prodesp.

1.25. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

- a) Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- b) Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

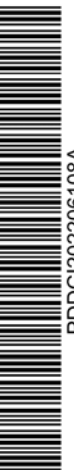
1.26. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE

- a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

(Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

1.27. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- a) A interface Wireless ofertada e acessórios sem fio devem possuir na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

1.28. ACONDICIONAMENTO

- a) Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do notebook e seus acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos;
- b) O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

1.29. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- b) Deverá ser fornecido junto com o Anexo I-A, planilha contendo informações quanto ao atendimento ponto a ponto de todas as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, tais como nome do fabricante do equipamento e demais hardware, marca, modelo, quantidade, tipo, velocidade e quantidade de todos os equipamentos e componentes ofertados, bem como os demais acessórios do equipamento e componentes ofertados, informando links ou páginas do catálogo que comprovem o atendimento.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

2. NOTEBOOK PLUS

2.1. QUANTIDADE

- a) A quantidade estimada de **Notebook Plus** encontra-se no **ANEXO I-B** deste edital, os **Notebooks** deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2.2. PROCESSADOR

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 04 núcleos físicos com no mínimo 08 threads, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros ou menor (AMD Ryzen 5 ou Intel Core i5 ou superiores);
- b) O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2020, inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados.
- c) O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria;
- d) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

2.3. MEMÓRIA RAM

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 32GBytes de memória RAM por notebook.
- b) Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2666MHz, aceito ao menos um módulo integrado.
- c) Padrão do conector SODIMM ou superior.

2.4. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- a) O chipset deverá suportar e operar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2666MHz.
- b) Deverá possuir no mínimo 01 canal de comunicação padrão SATA III ou M.2;
- c) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.

2.5. BIOS E SEGURANÇA

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

- b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).
- e) Deverá possuir recurso de identificação biométrica "fingerprint" integrado ao hardware para autenticação do usuário.
- f) Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados;
- g) A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- h) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador;
- i) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento;

2.6. CABO DE SEGURANÇA

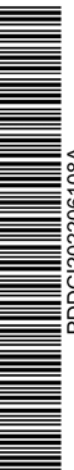
- a) Para cada notebook ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento, com comprimento mínimo de 1,7m e laço para fixação no mobiliário.

2.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 02 portas USB versão 3.1 ou superior, 01 porta USB tipo-C, sendo pelo menos 01 de carga rápida (totalizando 3 portas). Caso o carregamento da bateria seja feito pela



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

- porta USB tipo-C, o equipamento deverá ter 01 Porta USB Tipo-C livre, mesmo com o equipamento conectado à tomada (totalizando 4 portas).
- b) 01 porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA, caso o equipamento não possua porta de vídeo DB15 VGA nativa, deverá fornecer 01 adaptador HDMI ou mHDMI para VGA ou Display Port ou MiniDP para VGA ou **USB Tipo-C para VGA**.
 - c) 01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port ou MiniDP deverá fornecer 01 adaptador para HDMI.
 - d) 01 porta da interface de rede padrão RJ45.
 - e) 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
 - f) 01 conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C.
 - g) 01 porta dedicada para Dock Station (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceito solução por intermédio de porta USB tipo-C.

2.8. INTERFACE DE REDE

- a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook.
- b) Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete.
- c) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
- d) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex.
- e) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- f) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

2.9. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook.
- b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card.
- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band)

2.10. INTERFACE BLUETOOTH

- a) Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.0 integrado.
- b) A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

2.11. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível.
- b) Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior.
- c) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7GBytes.
- d) Suportar resolução gráfica para a tela de 1366 x 768 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo 32 bits.
- e) Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1024 pixels com mínimo 32 bits.

2.12. CONTROLADORA DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- a) 01 (uma) controladora de unidade de armazenamento com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe.
- b) Controladora padrão SATA III ou M.2;
- c) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.

2.13. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento.
- b) Tipo interno ao gabinete.
- c) Padrão SSD Sata ou NVMe.
- d) Capacidade mínima de armazenamento de 512 GB, com velocidade de leitura de no mínimo 2.000 MB/s e escrita de no mínimo de 1.000 MB/s.

2.14. KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.
- b) A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- c) Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.
- d) O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook

2.15. WEBCAM

- a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook.
- b) Resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

2.16. TECLADO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook.
- b) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
- c) Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia.
- d) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.
- e) O Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.

2.17. MOUSE

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook.
- b) Mouse tipo Touchpad e TrackPoint ou somente Touchpad.
- c) Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos.

2.18. MOUSE SEM FIO ADICIONAL

- a) Deverá ser fornecido 01 mouse sem fio adicional para cada notebook.
- b) Mouse tipo óptico ou laser, específico para uso com notebooks.
- c) Mouse com 2 botões com scroll para seleção de objetos.
- d) Mouse tipo ambidestro.
- e) Receptor com padrão de interface USB v2.0.
- f) Conjunto de pilhas.

2.19. TELA DE VÍDEO

- a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.
- b) Tamanho da tela de vídeo de 14 ou 14.1 polegadas.
- c) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).
- d) Suportar resolução gráfica de 1366 x 768 pixels ou superior.
- e) Suportar mínimo 32 bits de cores.

2.20. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

- d) Frequência de operação de 50Hz a 60Hz.
- e) A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 40WATTS.
- f) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

2.21. BATERIA PRINCIPAL

- a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.
- b) A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 40Wh.
- c) O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby".
- d) A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0.

2.22. GABINETE

- a) Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas.
- b) O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.
- c) Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo.
- d) Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- e) Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.
- f) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos.
- g) Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado, o Logo da Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de serigrafia com tinta na cor branca e de fixação definitiva ou através de queima por Laser. Logo com dimensões de 5cm x 4cm.

2.23. DIMENSÕES

- a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,80kg, inclusos a unidade de armazenamento e a bateria principal.

2.24. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português,



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

com direito de DOWNGRADE para o MS-Windows 10 Professional 64bits. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento;

- b) O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 11 Professional 64bits e versões superiores;
- c) O notebook ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> ou apresentação do certificado;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Prodesp.

2.25. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

- a) Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- b) Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

2.26. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE

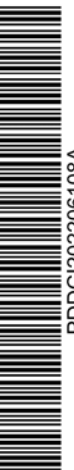
- a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

2.27. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- a) A interface Wireless ofertada e acessórios sem fio devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

2.28. ACONDICIONAMENTO

- Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do notebook e seus acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos.
- O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

2.29. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- Deverá ser fornecido junto com o Anexo I-A, planilha contendo informações quanto ao atendimento ponto a ponto de todas as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, tais como nome do fabricante do equipamento e demais hardware, marca, modelo, quantidade, tipo, velocidade e quantidade de todos os equipamentos e componentes ofertados, bem como os demais acessórios do equipamento e componentes ofertados, informando links ou páginas do catálogo que comprovem o atendimento.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

3. NOTEBOOK ULTRAFINO

3.1. QUANTIDADE

- a) A quantidade estimada de **Notebook Ultrafino** encontra-se no **ANEXO I-B** deste edital, os **Notebooks** deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

3.2. PROCESSADOR

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 04 núcleos físicos com no mínimo 08 threads, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros ou menor (AMD Ryzen 5 ou Intel Core i5 ou superiores);
- b) O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2020, inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados.
- c) O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria;
- d) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

3.3. MEMÓRIA RAM

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 32GBytes de memória RAM por notebook.
- b) Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2666MHz, aceito ao menos um módulo integrado.
- c) Padrão do conector SODIMM ou superior.

3.4. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- a) O chipset deverá suportar e operar no mínimo memória RAM do tipo DDR-4 com frequência igual ou superior a 2666MHz.
- b) Deverá possuir no mínimo 01 canal de comunicação padrão SATA III ou M.2;
- c) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

3.5. BIOS E SEGURANÇA

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment);
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group);
- e) Deverá possuir recurso de identificação biométrica "fingerprint" integrado ao hardware para autenticação do usuário;
- f) Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados;
- g) A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- h) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador;
- i) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento.
- j) O equipamento deverá dispor de gerenciamento remoto através das tecnologias, dispondo de componentes (processador, placa-mãe, BIOS, placa de rede, etc.) que implementem essa funcionalidade, sendo AMD PRO ou Intel Vpro.
- k) Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 ou WS-Man, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).
- l) Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

19



PDDC1202206108A



Assinado com senha por ISMAEL MARTIN BONKE - Analista de Suporte e Gestão / CDCT - 31/03/2022 às 17:25:59 e SUELI YOSHIKO KUROIVA DE SIQUEIRA - Analista Informática / CDCT - 01/04/2022 às 07:17:40.
Documento Nº: 38261138-7427 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38261138-7427>

Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

- m) Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente.
- n) Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação da unidade de armazenamento, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível.
- o) A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e unidade de armazenamento), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.
- p) A máquina deverá suportar intervenção técnica do helpdesk via rede IP para atualização de BIOS, configuração de SETUP (CMOS) e boot remoto para execução de rotinas de diagnóstico, mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.
- q) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina.

3.6. CABO DE SEGURANÇA

- a) Para cada notebook ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento, com comprimento mínimo de 1,7m e laço para fixação no mobiliário.

3.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 02 portas USB versão 3.1 ou superior, 01 porta USB tipo-C, sendo pelo menos 01 de carga rápida (totalizando 3 portas). Caso o carregamento da bateria seja feito pela porta USB tipo-C, o equipamento deverá ter 01 Porta USB Tipo-C livre, mesmo com o equipamento conectado à tomada (totalizando 4 portas).
- b) 01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa não seja HDMI deverá ser fornecido 01 adaptador para HDMI.
- c) A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- d) 01 conector DC-in para adaptador AC, ou USB Tipo-C.
- e) 01 porta dedicada para Dock Station (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceito solução por intermédio de porta USB Tipo-C.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

3.8. INTERFACE DE REDE

- No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook.
- Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete ou por intermédio de adaptador USB 3.0 para RJ-45 do mesmo fabricante do equipamento,
- Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
- Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex.
- Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- Caso o equipamento não possua interface de rede on-board, deverá ser fornecido adaptador USB 3.0 para RJ-45 ou USB tipo C para RJ-45 ou adaptador em porta exclusiva para essa finalidade, do mesmo fabricante do equipamento.

3.9. INTERFACE WIRELESS LAN

- No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook.
- A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card.
- Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band)

3.10. INTERFACE BLUETOOTH

- Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.0 integrado.
- A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook.

3.11. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível.
- Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior.
- Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7GBytes.
- Suportar resolução gráfica para a tela de 1366 x 768 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo 32 bits.
- Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1080 pixels com mínimo 32 bits.

3.12. CONTROLADORA DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 01 (uma) controladora de unidade de armazenamento com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

- b) Controladora padrão SATA III ou M.2;
- c) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.

3.13. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento.
- b) Tipo interno ao gabinete.
- c) Padrão SSD Sata ou NVMe.
- d) Capacidade mínima de armazenamento de 256 GB, com velocidade de leitura de no mínimo 2.000 MB/s e escrita de no mínimo de 1.000 MB/s.

3.14. KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.
- b) A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- c) Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.
- d) O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook

3.15. WEBCAM

- a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook.
- b) Resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).

3.16. TECLADO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook.
- b) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
- c) Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia.
- d) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.
- e) O Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.

3.17. MOUSE

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

- b) Mouse tipo Touchpad e TrackPoint ou somente Touchpad.
- c) Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos.

3.18. MOUSE SEM FIO ADICIONAL

- a) Deverá ser fornecido 01 mouse sem fio adicional para cada notebook.
- b) Mouse tipo óptico ou laser, específico para uso com notebooks.
- c) Mouse com 2 botões com scroll para seleção de objetos.
- d) Mouse tipo ambidestro.
- e) Receptor com padrão de interface USB v2.0.
- f) Conjunto de pilhas.

3.19. TELA DE VÍDEO

- a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.
- b) Tamanho da tela de vídeo de 13 a 14.1 polegadas.
- c) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).
- d) Suportar resolução gráfica de 1366 x 768 pixels ou superior.
- e) Suportar mínimo 32 bits de cores.

3.20. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.
- d) Frequência de operação de 50Hz a 60Hz.
- e) A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 40WATTS.
- f) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

3.21. BATERIA PRINCIPAL

- a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.
- b) A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 40Wh.
- a) O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby".
- b) A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

3.22. GABINETE

- a) Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas.
- b) O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.
- c) Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo.
- d) Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- e) Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.
- f) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos.
- g) Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado, o Logo da Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de serigrafia com tinta na cor branca e de fixação definitiva ou através de queima por Laser. Logo com dimensões de 5cm x 4cm.

3.23. DIMENSÕES

- a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,60kg, inclusos a unidade de armazenamento e a bateria principal.

3.24. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português, com direito de DOWNGRADE para o MS-Windows 10 Professional 64bits. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento;
- b) O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 11 Professional 64bits e versões superiores;
- c) O notebook ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> ou apresentação do certificado;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Prodesp.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

3.25. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

- Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

3.26. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE

- O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

3.27. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- A interface Wireless ofertada e acessórios sem fio devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

3.28. ACONDICIONAMENTO

- Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do notebook e seus acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos.
- O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022

3.29. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- b) Deverá ser fornecido junto com o Anexo I-A, planilha contendo informações quanto ao atendimento ponto a ponto de todas as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, tais como nome do fabricante do equipamento e demais hardware, marca, modelo, quantidade, tipo, velocidade e quantidade de todos os equipamentos e componentes ofertados, bem como os demais acessórios do equipamento e componentes ofertados, informando links ou páginas do catálogo que comprovem o atendimento.

Portfólio

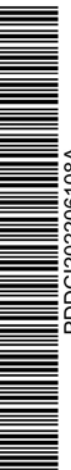


Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

26



Assinado com senha por ISMAEL MARTIN BONKE - Analista de Suporte e Gestão / CDCT - 31/03/2022 às 17:25:59 e SUELI YOSHIKO KUROIVA DE SIQUEIRA - Analista Informática / CDCT - 01/04/2022 às 07:17:40.
Documento Nº: 38261138-7427 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38261138-7427>



PDDCI202206108A

Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

4. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. ENTREGA

- a) Os equipamentos e manuais técnicos especificados no(s) item(ns) 1 a 3 deste anexo, deverá(ao) ser entregue(s) conforme planilha no Anexo I-C - LOCAIS DE ENTREGA..
- b) O prazo máximo de entrega dos produtos e manuais técnicos especificados no(s) item(ns) 1 a 3 deste anexo é de 60 dias a contar da data de assinatura do Contrato/ Pedido de Compra.

4.2. INSTALAÇÃO

- a) É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a instalação dos produtos especificados neste anexo;
- b) A **CONTRATADA** obriga-se, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, a prestar suporte técnico na instalação dos produtos especificados neste anexo;
- c) Os produtos especificados neste anexo serão instalados no âmbito do Estado de São Paulo.

4.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITE DEFINITIVO

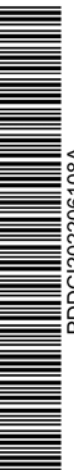
- a) A **CONTRATANTE** realizará o recebimento provisório dos produtos, no ato da entrega, nos locais e endereços indicados e acompanhados da sua respectiva nota fiscal/fatura.
- b) A **CONTRATANTE** emitirá o termo de aceite definitivo após a constatação de que os nomes e modelos dos produtos fornecidos correspondem aos propostos e que estes atendem às especificações técnicas básicas requeridas na aquisição;
- c) O prazo máximo para emissão do termo de aceite definitivo dos produtos especificados neste anexo é de 15 dias a contar da data de entrega destes. Caso os produtos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;
- d) O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de 05 (cinco) dias a contar do comunicado da **CONTRATANTE**;
- e) Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a **CONTRATADA** será comunicada para substituir os produtos com defeito por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) O prazo mínimo de garantia dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 a 3 deste anexo, é de 60 meses inclusive para baterias a contar da data de aceite destes.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Termo de Referência



REL.CLAB.158/2021 v.1.2

Rev. 31/03/2022

- b) Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a **CONTRATANTE**, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- c) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 a 3 deste anexo, deverão ser executados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante.
- d) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 a 3 deste anexo, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de **16 horas úteis** para os equipamentos instalados em São Paulo – **Capital e Grande São Paulo**.
- e) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 a 3 deste anexo, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de **24 horas úteis** para os equipamentos instalados em todo o Estado de São Paulo – **Interior**.
- f) Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 a 3 não sejam solucionados no prazo máximo estipulado, a Contratada deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.
- g) O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 a 3 deste anexo, é Segunda a Sexta das 8:00 as 18:00 horas, exceto feriados.
- h) Para os itens 1 a 3 a empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- i) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;
- j) A garantia do equipamento e todos seus periféricos deverá ser prestada pela mesma empresa.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

28



Assinado com senha por ISMAEL MARTIN BONKE - Analista de Suporte e Gestão / CDCT - 31/03/2022 às 17:25:59 e SUELI YOSHIKO KUROIVA DE SIQUEIRA - Analista Informática / CDCT - 01/04/2022 às 07:17:40.
Documento Nº: 38261138-7427 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38261138-7427>



PDDC1202206108A

ARP Nº 011/2022



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS



DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Curitiba, 07 de junho de 2022.

À Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref.: Pregão Eletrônico Nº. 058/2022

Declaro, sob as penas da lei, que, o equipamento/produto/modelo ofertado a seguir, para participação nesta licitação, são novos, sem utilização anterior e atendem a todas e a cada uma das especificações do Anexo I – REL.CLAB.158/2021 v.1.2; declaro também que estou ciente e concordo que, a falta de veracidade e a inconformidade do bem ora ofertado neste Anexo I-A com o bem licitado, detalhadamente, especificado no Anexo I, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato/Pedido de Compra em especial, multa prevista e suspensão da minha empresa que ficará proibida de participar de licitações/contratações da PRODESP, pelo prazo da lei.

1 NOTEBOOK BÁSICO

1.1 Quanto ao Notebook proposto em atendimento ao item 1 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: Positivo Tecnologia S.A.
- b) Modelo: Positivo Master N6440.
- c) Nº de Referência (Part Number): 3044019.

1.2 Quanto ao processador proposto em atendimento ao item 1.2 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: Intel.
- b) Modelo e Frequência de Clock: Intel Core i3-1215U, frequência de Clock 3.30GHz.

1.3 Quanto ao chipset proposto em atendimento ao item 1.4 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: Intel.
- b) Modelo: SoC, chipset integrado no processador.

1.4 Quanto a unidade de armazenamento interno proposto em atendimento ao item 1.13 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: ADATA.
- b) Modelo: SM2P32A8-256GC.

1.5 Quanto ao sistema operacional proposto em atendimento ao item 1.24 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: MICROSOFT.
- b) Nome e Versão: Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português, com direito de DOWNGRADE para o MS-Windows 10 Professional 64bits.

1.6 Certificação Anatel do Notebook proposto em atendimento ao item 1.27 do Anexo I, informar:

- a) número da Certificação/Homologação Anatel: 00595-18-04423.

Curitiba, 07 de junho de 2022.

DocuSigned by:
MARIA HELENA PEREIRA
Assinado por: MARIA HELENA PEREIRA 0210701040
CPF: 0210701040
Cadastra-se em: 07/06/2022 12:10:33 BRT
ID: 0210701040-0210701040-0210701040

POSITIVO TECNOLOGIA (Filial)

CNPJ. 81.243.735/0019-77

Maria Helena Pereira

Gerente de Mercado Governo/Representante Legal

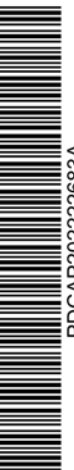
Maria Helena Pereira
Gerente de Mercado Governo

81 243 735/0019-77
Inst. Est. Fabricação: 06.200.590-1
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Rua Javari, 1255 Lote 257-B
Distrito Industrial I - CEP 69075-110
Manaus - AM

Rua Ásia, s/n, Lote 05 Quadra N | Iguape
45.658 464 | Ilhéus - BA

Javari, 1.255, Lote 257B | Distrito Industrial
69075 110 | Manaus - AM

Positivo Tecnologia S.A.
Rua João Bettge, 5200 | CIC
CEP 81350 000 | Curitiba - PR
www.positivotecnologia.com.br





DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Curitiba, 09 de junho de 2022.

À Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref.: Pregão Eletrônico N°. 058/2022

Declaro, sob as penas da lei, que, o equipamento/produto/modelo ofertado a seguir, para participação nesta licitação, são novos, sem utilização anterior e atendem a todas e a cada uma das especificações do Anexo I – REL.CLAB.158/2021 v.1.2; declaro também que estou ciente e concordo que, a falta de veracidade e a inconformidade do bem ora ofertado neste Anexo I-A com o bem licitado, detalhadamente, especificado no Anexo I, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato/Pedido de Compra em especial, multa prevista e suspensão da minha empresa que ficará proibida de participar de licitações/contratações da PRODESP, pelo prazo da lei.

2 NOTEBOOK PLUS

2.1 Quanto ao Notebook proposto em atendimento ao item 2 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: Positivo Tecnologia S.A.
- b) Modelo: Positivo Master N6440.
- c) N° de Referência (Part Number): 3044025.

2.2 Quanto ao processador proposto em atendimento ao item 2.2 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: Intel.
- b) Modelo e Frequência de Clock: Intel Core i5-1235U, frequência de Clock 3.30GHz.

2.3 Quanto ao chipset proposto em atendimento ao item 2.4 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: Intel.
- b) Modelo: SoC, chipset integrado no processador.

2.4 Quanto a unidade de armazenamento interno proposto em atendimento ao item 2.13 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: ADATA.
- b) Modelo: SM2P32A8-512GC.

2.5 Quanto ao sistema operacional proposto em atendimento ao item 2.24 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: MICROSOFT.
- b) Nome e Versão: Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português, com direito de DOWNGRADE para o MS-Windows 10 Professional 64bits.

2.6 Certificação Anatel do Notebook proposto em atendimento ao item 2.27 do Anexo I, informar:

- a) Número da Certificação/Homologação Anatel: 00595-18-04423.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

DocuSigned by:
MARIA HELENA PEREIRA
Assinado por MARIA HELENA PEREIRA 02107097046
CPF: 02107097046
Certificado de Assinatura: 08080202 | 13.04.21 09:17
ICP-Brasil
6586802A-C443B7B4839793A37D5CDD

POSITIVO TECNOLOGIA (Filial)

CNPJ. 81.243.735/0019-77

Maria Helena Pereira

Gerente de Mercado Governo/Representante Legal

Maria Helena Pereira
Gerente de Mercado Governo

81 243 735/0019-77
Inst. Est. Fabricação: 06.200.590-1
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Rua Javari, 1255 Lote 257-B
Distrito Industrial I - CEP 69075-110
Manaus - AM

Rua Ásia, s/n, Lote 05 Quadra N | Iguape
45.658 464 | Ilhéus - BA

Javari, 1.255, Lote 257B | Distrito Industrial
69075 110 | Manaus - AM

Positivo Tecnologia S.A.
Rua João Bettge, 5200 | CIC
CEP 81350 000 | Curitiba - PR
www.positivotecnologia.com.br





DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Curitiba, 07 de junho de 2022.

À Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref.: Pregão Eletrônico Nº. 058/2022

Declaro, sob as penas da lei, que, o equipamento/produto/modelo ofertado a seguir, para participação nesta licitação, são novos, sem utilização anterior e atendem a todas e a cada uma das especificações do Anexo I – REL.CLAB.158/2021 v.1.2; declaro também que estou ciente e concordo que, a falta de veracidade e a inconformidade do bem ora ofertado neste Anexo I-A com o bem licitado, detalhadamente, especificado no Anexo I, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato/Pedido de Compra em especial, multa prevista e suspensão da minha empresa que ficará proibida de participar de licitações/contratações da PRODESP, pelo prazo da lei.

3 NOTEBOOK ULTRAFINO

3.1 Quanto ao Notebook proposto em atendimento ao item 3 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: Positivo Tecnologia S.A.
- b) Modelo: Positivo Master N8440.
- c) Nº de Referência (Part Number): 3044277.

3.2 Quanto ao processador proposto em atendimento ao item 3.2 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: Intel.
- b) Modelo e Frequência de Clock: Intel Core i5-1245U, frequência de Clock 3.30GHz.

3.3 Quanto ao chipset proposto em atendimento ao item 3.4 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: Intel.
- b) Modelo: SoC, chipset integrado no processador.

3.4 Quanto a unidade de armazenamento interno proposto em atendimento ao item 3.13 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: ADATA.
- b) Modelo: SM2P32A8-256GC

3.5 Quanto ao sistema operacional proposto em atendimento ao item 3.24 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante: MICROSOFT.
- b) Nome e Versão: Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português, com direito de DOWNGRADE para o MS-Windows 10 Professional 64bits.

3.6 Certificação Anatel do Notebook proposto em atendimento ao item 3.27 do Anexo I, informar:

- a) Número da Certificação/Homologação Anatel: 12069-21-04423

Curitiba, 07 de junho de 2022.

DocuSigned by:
MARIA HELENA PEREIRA
Assinado por MARIA HELENA PEREIRA 0210701940
CPF: 0210701940
Data/Hora da Assinatura: 07/06/2022 | 12:14:28 BRT
ICP-Brasil
www.positivotecnologia.com.br

POSITIVO TECNOLOGIA (Filial)

CNPJ. 81.243.735/0019-77

Maria Helena Pereira

Gerente de Mercado Governo/Representante Legal

Maria Helena Pereira
Gerente de Mercado Governo

81 243 735/0019-77
Inst. Est. Fabricação: 06.200.590-1
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Rua Javari, 1255 Lote 257-B
Distrito Industrial I - CEP 69075-110
Manaus - AM

Rua Ásia, s/n, Lote 05 Quadra N | Iguape
45.658 464 | Ilhéus - BA

Javari, 1.255, Lote 257B | Distrito Industrial
69075 110 | Manaus - AM

Positivo Tecnologia S.A.
Rua João Bettge, 5200 | CIC
CEP 81350 000 | Curitiba - PR
www.positivotecnologia.com.br



**Relação de Participantes e
Quantidades – Anexo I-B**



REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022

ANEXO I-B
Relação de Participantes e Quantidades
(Processo nº PD-PRC-2021/02671-V01)

REL.CLAB.158/2021 v1.2

Março/2022

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Relação de Participantes e Quantidades – Anexo I-B

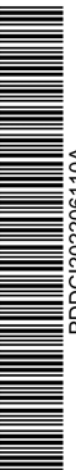


REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022

Item	Descrição	Código Unidade	Unidade Compradora	Quantidade
1	Notebook Básico	513101	CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS EST. SP.	5.000
		530101	SECRETARIA DE PROJETOS ORCAMENTO E GESTAO	40
		890100	FAEPA FUNDAÇÃO APOIO HC DA FMRPUSP	50
		90102	COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	40
		90115	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VI BAURU	10
		90116	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	3
		90120	HOSP. EST. DR.OSWALDO B. FARIA -MIRANDOPOLIS	4
		90121	HOSP. REGIONAL DE ASSIS	7
		90123	DEPTO.REG.SAUDE DRS-III ARARAQUARA	5
		90126	DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	2
		90131	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	5
		90133	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SJBOA VISTA	12
		90138	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IV BAIXADA SANTISTA	2
		90146	CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA	2
		90158	HOSP.GERAL J.TEIXEIRA DA COSTA,EM GUAIANASES	6
		90165	COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA	4
		90166	HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELOS	6
		90167	HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMOE, OSASCO	100
		90176	GABINETE DO COORDENADOR	30
		90188	CTO REF. ALCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS	4
		90191	DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.PAULO	4
		92201	HOSP. DAS CLINICAS, RIB.PRETO	50
		92301	HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO	8
		92501	HOSP. DAS CLINICAS, BOTUCATU	15
		92601	HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA	10
		102701	FAC. MEDICINA DE S.JOSE DO RIO PRETO	50
		103101	INST.PESQ.TECNOL.EST.SP. S.A.	100
		130102	DEPTO. ADMINISTRACAO	250
		162101	DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	150
		170102	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO	15
		172201	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S. PAUL	20
		180134	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	731
		260101	GABINETE DO SECRETARIO	5
		261101	FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	10
		263101	CETESB-CIA.AMBIENTAL DO ESTADO DE S.PAULO	10
		350101	GABINETE DO SECRETARIO	10
		370101	GABINETE DO SECRETARIO	25
		373201	CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM	200
		380247	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	50
		381101	FUNDACAO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	40
		510101	GABINETE DO SECRETARIO	300
		510101	GABINETE DO SECRETARIO	180
		510101	GABINETE DO SECRETARIO	30
		510101	GABINETE DO SECRETARIO	300
		510109	ADMINISTRACAO DA CASA MILITAR	20
		512801	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	20
		TOTAL ITEM 1		7.935



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Relação de Participantes e Quantidades – Anexo I-B



REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022

tem	Descrição	Código Unidade	Unidade Compradora	Quantidade
2	Notebook Plus	513101	CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS EST. SP.	4.000
		530101	SECRETARIA DE PROJETOS ORCAMENTO E GESTAO	40
		890100	FAEPA FUNDAÇÃO APOIO HC DA FMRPUSP	5
		90102	COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	120
		90105	COORD. RECURSOS HUMANOS - CRH	8
		90105	COORD. RECURSOS HUMANOS - CRH	10
		90107	CTO. VIGILANCIA SANITARIA	10
		90107	CTO. VIGILANCIA SANITARIA	10
		90112	GABINETE DO COORDENADOR	100
		90116	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	3
		90118	HOSP.GERAL PREF. MIGUEL GUALDA DE PROMISSAO	5
		90123	DEPTO.REG.SAUDE DRS-III ARARAQUARA	5
		90125	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	5
		90126	DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	2
		90128	HOSP. NESTOR GOULART REIS	2
		90129	HOSP. STA.TEREZA, RIB.PRETO	15
		90130	CTO.ATENCAO INTEGRAL A SAUDE S.RITA	1
		90131	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	10
		90132	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA	10
		90133	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SJBOA VISTA	12
		90135	DEPTO.REG.SAUDE DE TAUBATE - DRS-XVII	2
		90137	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XII REGISTRO	5
		90138	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IV BAIXADA SANTISTA	1
		90139	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XVI SOROCABA	15
		90141	HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	30
		90154	HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	2
		90157	HOSP. REGIONAL SUL	15
		90167	HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO	47
		90168	HOSP.MAT.INTERLAGOS-WALDEMAR SEYSEL-ARRELIA	10
		90169	HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	2
		90170	CTO.AT.INTEG.SAUDE MENTAL-DR.DAVID C.C.FILHO	1
		90171	COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS	4
		90172	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM	6
		90173	CTO.ATENCAO INTEGRADA EM SAUDE MENTAL-P.PINE	3
		90176	GABINETE DO COORDENADOR	150
		90179	INSTITUTO PASTEUR	10
		90181	INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	10
		90182	INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	6
		90183	INST. INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS	6
		90187	INST.PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOG.-IPG	9
		90191	DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.PAULO	30
		91101	FUND.P/REMEDIO POPULAR-CHOPIN TAVARES DE LIM	15
		92201	HOSP. DAS CLINICAS, RIB.PRETO	5
		92301	HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO	96
		92601	HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA	10
		102101	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	200
		102701	FAC. MEDICINA DE S.JOSE DO RIO PRETO	50



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Relação de Participantes e Quantidades – Anexo I-B

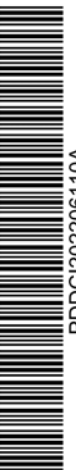


REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022

103101	INST.PESQ.TECNOL.EST.SP. S.A.	25
120102	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	10
130102	DEPTO. ADMINISTRACAO	1.000
162101	DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	300
170102	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO	10
171201	FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA	15
180101	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	100
180134	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	433
180216	ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA	40
260101	GABINETE DO SECRETARIO	5
261101	FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	20
263101	CETESB-CIA.AMBIENTAL DO ESTADO DE S.PAULO	20
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	637
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	30
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	125
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	146
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	100
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	13
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	100
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	100
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	8
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	35
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	30
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	50
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	10
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	90
350101	GABINETE DO SECRETARIO	20
370101	GABINETE DO SECRETARIO	25
373401	EMPRESA METROP.TRANSPORTES URBANOS/SP.-EMTU	10
380101	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	20
380184	DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.	30
380185	DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.OESTE ESTADO	12
380247	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	30
510101	GABINETE DO SECRETARIO	300
510101	GABINETE DO SECRETARIO	180
510101	GABINETE DO SECRETARIO	30
510101	GABINETE DO SECRETARIO	300
510109	ADMINISTRACAO DA CASA MILITAR	70
511101	FUND.SISTEMA ESTADUAL DE ANAL.DADOS-SEADE	20
512801	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	20
TOTAL ITEM 2		9.632



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Relação de Participantes e Quantidades – Anexo I-B

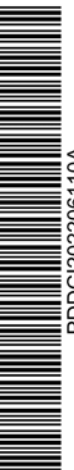


REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022

Item	Descrição	Código Unidade	Unidade Compradora	Quantidade
3	Notebook Ultrafino	513101	CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS EST. SP.	4.000
		530101	SECRETARIA DE PROJETOS ORCAMENTO E GESTAO	30
		10101	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	300
		90102	COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	120
		90116	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	3
		90123	DEPTO.REG.SAUDE DRS-III ARARAQUARA	5
		90126	DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	4
		90130	CTO.ATENCAO INTEGRAL A SAUDE S.RITA	4
		90131	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	5
		90133	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SJBOA VISTA	12
		90138	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IV BAIXADA SANTISTA	2
		90159	HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	4
		90165	COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA	1
		90167	HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMOEES, OSASCO	35
		90169	HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	4
		90172	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM	28
		90175	CTO.ESPECIALIZ. REABILITACAO DR. APC-M.CRUIZE	30
		90176	GABINETE DO COORDENADOR	150
		90181	INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	50
		90188	CTO REF. ALCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS	1
		90191	DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.PAULO	5
		102701	FAC. MEDICINA DE S.JOSE DO RIO PRETO	50
		103101	INST.PESQ.TECNOL.EST.SP. S.A.	50
		120102	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	10
		130102	DEPTO. ADMINISTRACAO	250
		162101	DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	50
		171201	FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA	15
		180134	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	380
		260101	GABINETE DO SECRETARIO	5
		261101	FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	15
		262101	DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE	30
		263101	CETESB-CIA.AMBIENTAL DO ESTADO DE S.PAULO	200
		263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	193
		263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	9
		263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	50
		263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	35
		350101	GABINETE DO SECRETARIO	20
		370101	GABINETE DO SECRETARIO	12
		373201	CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM	200
		380183	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	5
		380193	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	10
		380247	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	50
		510101	GABINETE DO SECRETARIO	300
		510101	GABINETE DO SECRETARIO	180
		510101	GABINETE DO SECRETARIO	30
		510101	GABINETE DO SECRETARIO	300



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



**Relação de Participantes e
Quantidades – Anexo I-B**

REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022

	510109	ADMINISTRACAO DA CASA MILITAR	20
	511101	FUND.SISTEMA ESTADUAL DE ANAL.DADOS-SEADE	10
	512801	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	10
	TOTAL ITEM 3		7.282

Portfólio

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

6

Assinado com senha por ISMAEL MARTIN BONKE - Analista de Suporte e Gestão / CDCT - 31/03/2022 às 17:26:50 e SUELI YOSHIKO KUROIVA DE SIQUEIRA - Analista Informática / CDCT - 01/04/2022 às 07:18:06.
Documento Nº: 38261227-7348 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38261227-7348>



PDDCI202206110A

Relação de Locais de Entrega
Anexo I-C

REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022



ANEXO I-C
Relação de Locais de Entrega

(Processo nº PD-PRC-2021/02671-V01)

REL.CLAB.158/2021 v1.2

Março/2022



Assinado com senha por ISMAEL MARTIN BONKE - Analista de Suporte e Gestão / CDCT - 25/04/2022 às 14:05:20 e SUELI YOSHIKO KUROIVA DE SIQUEIRA - Analista Informática / CDCT - 02/05/2022 às 15:33:20.
Documento Nº: 39906152-869 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39906152-869>



PDDC1202207328A

Relação de Locais de Entrega

Anexo I-C

REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022



Relação de Locais de Entrega

Código Unidade	Unidade Compradora	Local de Entrega	Endereço de Entrega
10101	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 201 - SALA TERREO 70
90102	COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	RUA DR.ENEAS CARVALHO DE AGUIAR, 188
90105	COORD. RECURSOS HUMANOS - CRH	CEFOR de Vila Mariana	Rua: Dona Inácia Uchoa, 574
90107	CTO. VIGILANCIA SANITARIA	Almoxarifado CVS	Avenida Doutor Arnaldo, 351
90112	GABINETE DO COORDENADOR	GABINETE DO COORDENADOR	AV. DR.ARNALDO, 355
90115	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VI BAURU	Polo de Ostomia - Almoxarifado	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 5-45
90116	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	RUA XV DE NOVEMBRO, 1151
90118	HOSP.GERAL PREF. MIGUEL GUALDA DE PROMISSAO	HOSP.GERAL PREF. MIGUEL GUALDA DE PROMISSAO	AV. GAL.EURICO GASPAR DUTRA, 620 - CENTRO
90120	HOSP.EST. DR.OSWALDO B. FARIA - MIRANDOPOLIS	HOSP.EST. DR.OSWALDO B. FARIA - MIRANDOPOLIS	AV. DR.RAUL DA CUNHA BUENO, 585
90121	HOSP. REGIONAL DE ASSIS	HOSP. REGIONAL DE ASSIS	PCA. SYMPHRONIO A. DOS SANTOS, S/N
90123	DEPTO.REG.SAUDE DRS-III ARARAQUARA	DEPTO.REG.SAUDE DRS-III ARARAQUARA	AV. ESPANHA, 188 - 3. E 4.ANDAR CENTRO
90125	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	AV. WILSON SABIO DE MELLO, 1833 - POLO INDUSTRIAL
90126	DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	AV. INDEPENDENCIA, 4770 - JD.JOAO ROSSI
90128	HOSP. NESTOR GOULART REIS	NÚCLEO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	RUA PEDRO FRIGERE, 10
90129	HOSP. STA.TEREZA, RIB.PRETO	HOSP. STA.TEREZA, RIB.PRETO	AV. ADELMO PERDIZA, 495
90130	CTO.ATENCAO INTEGRAL A SAUDE S.RITA	CTO.ATENCAO INTEGRAL A SAUDE S.RITA	AV. PADRE PIO CORSO, 1523
90131	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	AV. OROZIMBO MAIA, 75
90132	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA	RUA DO TRABALHO, 602 - VILA INDEPENDENCIA
90133	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SJBOA VISTA	DEPARTAMENTO REGIONAL SAUDE - DRS XIV SAO JOAO DA	PRACA DR. BOA VISTA, 221
90135	DEPTO.REG.SAUDE DE TAUBATE - DRS-XVII	DEPTO.REG.SAUDE DE TAUBATE - DRS-XVII	RUA ALCAIDE-MOR CAMARGO, 100
90137	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XII REGISTRO	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XII REGISTRO	RODOVIA EMPEI HIRAIDE - SP 139, KM 2,4
90138	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IV BAIXADA SANTISTA	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IV BAIXADA SANTISTA	AV. EPITACIO PESSOA, 415 - APARECIDA



Relação de Locais de Entrega

Anexo I-C

REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022



90139	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XVI SOROCABA	DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XVI SOROCABA	AV. COMENDADOR PEREIRA INACIO, 105
90141	HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	RUA OSWALDO CRUZ, 197
90146	CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA	CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA	RODOVIA SP 340, KM.238
90154	HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	AV. DEP.EMILIO CARLOS, 3000
90157	HOSP. REGIONAL SUL	HOSP. REGIONAL SUL	RUA GAL.ROBERTO ALVES DE CARVALHO FILHO, 270
90158	HOSP.GERAL J.TEIXEIRA DA COSTA,EM GUAIANASES	HOSP.GERAL J.TEIXEIRA DA COSTA,EM GUAIANASES	AV. MIGUEL ACHIOLE DA FONSECA, 135
90159	HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	RUA ANGELO DE CANDIA, 540 - SAO MATEUS
90165	COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA	COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA	AV. DOS COQUEIROS, S/N
90166	HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELOS	HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELOS	RUA PRUDENTE MORAES, 257 - VILA CORREA
90167	HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMoes, OSASCO	HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMoes, OSASCO	RUA ARI BARROSO, 355
90168	HOSP.MAT.INTERLAGOS-WALDEMAR SEYSEL-ARRELIA	HOSP.MAT.INTERLAGOS-WALDEMAR SEYSEL-ARRELIA	RUA LEONOR ALVIM, 211
90169	HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	RUA SIQUEIRA BUENO, 1757
90170	CTO.AT.INTEG.SAUDE MENTAL-DR.DAVID C.C.FILHO	CTO.AT.INTEG.SAUDE MENTAL-DR.DAVID C.C.FILHO	AV. MIGUEL ESTEFANO , 3030
90171	COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS	COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS - ALMOXARIFA	AV. EMILIO RIBAS, 1819
90172	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 4301
90173	CTO.ATENCAO INTEGRADA EM SAUDE MENTAL-P.PINE	Almoxarifado I	Rua: Guerino Giovani Leardini, 257
90175	CTO.ESPECIALIZ. REABILITACAO DR. APC-M.CRUZE	ALMOXARIFADO	RODOVIA ENGENHEIRO CANDIDO REGO CHAVES KM 3,5, SN
90176	GABINETE DO COORDENADOR	GABINETE DO COORDENADOR	AV. DR.ARNALDO, 351 - 1.ANDAR
90179	INSTITUTO PASTEUR	INSTITUTO PASTEUR	AV. PAULISTA , 393
90181	INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	AV. DR.DANTE PAZZANESE, 500 - VILA MARIANA
90182	INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	RODOVIA COM.JOAO RIBEIRO DE BARROS, KM.225/226
90183	INST. INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS	INST. INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS/Seção Almoxarifado	AV. DR.ARNALDO, 165
90187	INST.PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOG.-IPG	INST.PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA "JOSÉ ER	PRACA PDE.ALEIXO MONTERIO MAFRA, 34 - SAO MIGUEL P
90188	CTO REF. ALCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS	CTO REF. ALCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS	RUA PRATES, 165 - SUBSOLO - BOM RETIRO



Relação de Locais de Entrega

Anexo I-C

REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022



90191	DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.PAULO	Rua Conselheiro Crispiniano	RUA CONSELHEIRO CRISPINIANO, 20
91101	FUND.P/REMEDIO POPULAR-CHOPIN TAVARES DE LIM	FUND.P/REMEDIO POPULAR-CHOPIN TAVARES DE LIM	RUA ENDRES, 35 - ITAPEGICA
92201	HOSP. DAS CLINICAS, RIB.PRETO	HOSP. DAS CLINICAS, RIB.PRETO	R. Ten. Catão Roxo, 3332 - 3362, CAMPUS UNIVERSITAR
92301	HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO HC	AVENIDA ARUANÃ, 280
92501	HOSP. DAS CLINICAS, BOTUCATU	HOSP. DAS CLINICAS, BOTUCATU	AV PROFESSOR MARIO RUBENS GUIMARAES MONTENEGRO, S/N
92601	HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA	SETOR DE RECEBIMENTO - HCFAMEMA I	Avenida Nelson Severino Zambon, 122
102101	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	RUA DA REITORIA, 374 - 1º ANDAR
102701	FAC. MEDICINA DE S.JOSE DO RIO PRETO	FAC. MEDICINA DE S.JOSE DO RIO PRETO	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 5416
103101	INST.PESQ.TECNOL.ESP. S.A.	ENDEREÇO PRINCIPAL	Av. Professor Almeida Prado, 532
120102	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	RUA MAUA, 51
130102	DEPTO. ADMINISTRACAO	DEPTO. ADMINISTRACAO	PRACA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - 6º ANDAR - CENTRO
162101	DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	ENDEREÇO PRINCIPAL	Avenida do Estado, 777 - 4 andar - Sala 4118
170102	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO	PATIO DO COLEGIO, 148
171201	FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA	FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA	AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 554
172201	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S. PAUL	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S. PAUL	RUA SANTA CRUZ, 1922 - V.MARIANA
180101	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	RUA LIBERO BADARO, 39 - CENTRO
180134	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 527 - 15 ANDAR
180216	ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA	ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA	RUA MONCORVO FILHO, 410
260101	GABINETE DO SECRETARIO	GABINETE DO SECRETARIO	AV. PROF.FREDERICO HERMANN JR., 345
261101	FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	AV.PROF.FREDERICO HERMANN JUNIOR, 345 - ALTO DE PINHEIROS
262101	DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE	DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE	RUA BOA VISTA, 175
263101	CETESB-CIA.AMBIENTAL DO ESTADO DE S.PAULO	CETESB-CIA.AMBIENTAL DO ESTADO DE S.PAULO	AV. PROF.FREDERICO HERMANN JR., 345
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D 037	Rua Tosca Medina Nunes, sem numero
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D015/D016	Rua José Rafaelli, 284



Relação de Locais de Entrega

Anexo I-C

REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022



263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D019	Rua Aurélia , 1125
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D024	Rua Alberto Hodge , 247
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D026	Av Marginal Esq Rio Tietê, 3901
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D028	Av do Anastacio, 2445
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D029	Rua Diego Calado , 149
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D034	Estrada Santa Inês , Km 2
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D055	Estrada do Rio Claro , 420
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D060	Avenida Mario Covas, 1040
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D062	Estrada Municipal , s/ número
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D067	Rua Manoel Eugênio , 875
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D073	Av José Ariano Rodrigues, 936
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	D095	Rua Félix Aby Azar, 306
263201	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP - SABESP	ENDEREÇO PRINCIPAL	Av. Santos Dumont, 555
350101	GABINETE DO SECRETARIO	GABINETE DO SECRETARIO	RUA BOA VISTA 170', EDIFICIO CIDADE I
370101	GABINETE DO SECRETARIO	Secretaria Transporte Metropolitanos - STM	Rua Boa Vista, 175, 14 º A - Bl. A
373201	CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM	ENDEREÇO PRINCIPAL	Rua Zuma de Sá Fernandes, 360, 4º andar
373401	EMPRESA METROP.TRANSPORTES URBANOS/SP.-EMTU	EMPRESA METROP.TRANSPORTES URBANOS/SP.-EMTU	RUA JOAQUIM CASEMIRO, 290 PLANALTO
380101	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	AV. GAL. ATALIBA LEONEL, 556 - SANTANA
380183	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	RODOV. JORNALISTA FRANCISCO A. PROENCA, KM.4.5
380184	DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.	DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.	ESTR. VICINAL PREF.HANIBAL HAMAN, KM.06
380185	DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.OESTE ESTADO	DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.OESTE ESTADO	AV. ANTONIO MARQUES DA SILVA, S/N
380193	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - CS	RUA LIBERO BADARO , 600
380247	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	RUA LIBERO BADARO, 600
381101	FUNDACAO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	FUNDACAO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	RUA LIBERO BADARÓ 600 - 7º ANDAR



Relação de Locais de Entrega

Anexo I-C

REL.CLAB.158/2021 v.1.2
Rev. 31/03/2022



510101	GABINETE DO SECRETARIO	Corregedoria Geral da Administração - CGA	Av. Voluntários da Pátria,596
510101	GABINETE DO SECRETARIO	GABINETE DO SECRETARIO	AV. MORUMBI, 4500
510101	GABINETE DO SECRETARIO	Ouvidoria Geral do Estado de SP - OGE	Av. Voluntários da Pátria,596
510101	GABINETE DO SECRETARIO	Secretaria do Governo Estado SP	Av. Morumbi, 4.500
510109	ADMINISTRACAO DA CASA MILITAR	ADMINISTRACAO DA CASA MILITAR	AV. MORUMBI, 4500
511101	FUND.SISTEMA ESTADUAL DE ANAL.DADOS-SEADE	FUND.SISTEMA ESTADUAL DE ANAL.DADOS-SEADE	AV. PROF.LINEU PRESTES, 913 CIDADE UNIVERSITARIA
512801	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	ENDEREÇO PRINCIPAL	Avenida do Estado, 900
513101	CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS EST. SP.	CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS EST. SP.	RUA AGUEDA GONÇALVES, 240
530101	SECRETARIA DE PROJETOS ORCAMENTO E GESTAO	SECRETARIA DE PROJETOS ORCAMENTO E GESTAO	A DEFINIR
890100	FAEPA FUNDAÇÃO APOIO HC DA FMRPUSP	FAEPA FUNDAÇÃO APOIO HC DA FMRPUSP	CAMPUS UNIVERSITARIO, S/N



ANEXO II

MINUTA DO PEDIDO DE COMPRA

 PRODESP		Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo Rua Agneda Gonçalves, 240 Taboão da Serra - S.P. CEP.: 06760-900 Fone: (011) 7968-6000 CNPJ.: 062577929/0001-35 IE.: Isento		PEDIDO DE COMPRA		Número Revisão Data Emissão Página	
Endereço Cobrança PRODESP Rua Agneda Gonçalves, 240 Taboão da Serra - S.P. CNPJ.: 062577929/0001-35 CEP.: 06760-900		Endereço Entrega / Faturamento: PRODESP Rua Agneda Gonçalves, 240 Taboão da Serra - S.P. CNPJ.: 062577929/0001-35 IE.: Isento		Comprador:			
Cond. Pagto.: Pedido de Compra Padido		Licitação - Modalidade: Validade da Proposta: Processo Número: Observações:					
Fornecedor: Contato: Fone:							
Item	Produto/Serviço	Data Entrega	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	IPI %	Preço Total
							Total Geral:

O presente Pedido de Compra deverá ser atendido obedecendo-se todas as condições constantes do edital da licitação que o originou, Pregão Eletrônico nº .../.... e Ata de Registro de Preços nº /...., como se aqui estivessem transcritas.

PRODESP

Nome ou Carimbo e Ass. do Fornecedor

ARP Nº 011/2022



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS, FIRMADO ENTRE A
CONTRATANTE E A**

_____.

PRO.00.MINUTA

Pelo presente contrato, de um lado, a _____, com sede no município de _____, estado de São Paulo, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ____/____-____, com sede na _____ n.º ____-____-____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de aquisição de equipamentos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de _____, todos os seus componentes e acessórios, ora denominado **EQUIPAMENTOS**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas neste contrato.
- 1.2. A forma de aquisição do objeto contratado é integral por local.
- 1.3. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** n.º ____/____, através da Ata de Registro de Preços n.º ____/____, foi homologada, assim como autorizada a previsão de despesa orçamentária no Documento de Comprovação Orçamentária – DCO n.º ____/____, nos termos do Decreto Estadual n.º 33.144 de 20/03/1991, conforme documentos anexados no Processo n.º PD-PRC-_____.

II - ENTREGA

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os **EQUIPAMENTOS**, de acordo com a quantidade de cada item contratado, indicados no quadro do item 6.2. deste contrato, em conformidade com o respectivo prazo de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.



PRO.00.MINUTA

- 2.2. Os **EQUIPAMENTOS** deverão ser entregues no endereço da **CONTRATANTE**, de acordo com os locais de entrega previsto no Anexo I-C do Termo de Referência - Anexo I, na Rua, de segunda-feira a sexta-feira, das h às h.

III - INSTALAÇÃO

- 3.1. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a instalação dos **EQUIPAMENTOS** objeto deste contrato. Contudo, a **CONTRATADA**, obriga-se, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, a prestar suporte técnico quando da instalação.

IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- 4.1. O objeto contratado será recebido e aceito em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

V – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

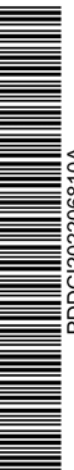
- 5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia para todos os **EQUIPAMENTOS**, cumprindo rigorosamente todas as condições e prazos de cobertura estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.
- 5.2. O prazo mínimo de garantia dos **EQUIPAMENTOS**, é de **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do termo de aceite dos equipamentos, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I

VI - PREÇO

- 6.1. O valor total estimado do presente contrato, fixo e irrevogável é de **R\$** _____ (_____), base: ____/____/____.
- 6.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor(es) unitário(s) a seguir demonstrados:

Item do Anexo I	Descrição	Qtde.	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
TOTAL R\$				

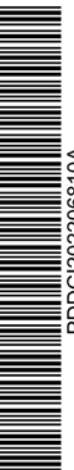
- 6.2.1. No preço ora contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao aquisição objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, encargos sociais e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes que venham a ser devidos em razão deste contrato.



PRO.00.MINUTA

VII – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O faturamento do objeto do presente contrato, de contratação pela **PRODESP**, deverá ser feito no CNPJ, correspondente ao local de entrega e/ou da prestação dos serviços. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá consultar os dados cadastrais correspondentes, no endereço eletrônico: www.prodesp.sp.gov.br/fornecedores/filiais-prodesp/. Para demais órgãos e entidades, o faturamento deverá seguir a instrução do **CONTRATANTE**.
- 7.2. Quando da emissão da nota fiscal, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial e, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.2.1. A não apresentação do documento requerido no item 7.2. acarretará aplicação de multa prevista na cláusula XI - Rescisão e Penalidades.
- 7.3. As Notas Fiscais/Faturas representativas dos pagamentos das contratações efetuadas pela PRODESP, deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** e apresentadas na sede da PRODESP, situada na Rua Agueda Gonçalves, nº 240 - Taboão da Serra/SP - Protocolo Central - Piso PD, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 17h ou enviadas eletronicamente, somente em PDF, conforme Instrução Normativa 001/2021, publicada pela PRODESP no Diário Oficial e disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.prodesp.sp.gov.br/institucional/instrucoes-normativas/>. Para contratações pelos demais órgãos e entidades, a emissão e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, deverá seguir a instrução do **CONTRATANTE**.
- 7.3.1. O endereço eletrônico informado no item 7.3. destina-se exclusivamente ao recebimento de Nota Fiscal Eletrônica. A entrega de quaisquer outros documentos exigidos deverá seguir o estabelecido com a **PRODESP**.
- 7.3.2. Na hipótese de divergência entre os valores constantes da Nota Fiscal/Fatura com os estipulados em contrato, a **CONTRATANTE** poderá glosar a diferença, mediante a respectiva demonstração. Em caso de devolução de nota fiscal/fatura, a reapresentação será considerada como nova solicitação e será paga em 30 (trinta) dias contados do seu recebimento.
- 7.4. O(s) pagamento(s), relativo ao objeto deste contrato, conforme item 6.2., será(ão) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e da(s) respectiva(s) atestação(ões) do(s) equipamento(s), considerando-se a



PRO.00.MINUTA

emissão do Termo de Aceite previsto na Cláusula IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO.

- 7.4.1. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 7.5. A(s) importância(s) a ser(em) paga(s) pelo **CONTRATANTE** será(ão) depositada(s) em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.
- 7.5.1. Para tanto a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número de sua conta corrente e o da agência.
- 7.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais — CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 7.7. A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 791 de 10 de dezembro de 2007 da Secretaria da Receita Federal (SRF), DECLARAÇÃO, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da **CONTRATADA**. A não apresentação da respectiva declaração, ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.
- 7.7.1. A **CONTRATANTE** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), devendo a segunda via ser devolvida à **CONTRATADA**, como recibo.
- 7.8. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.



PRO.00.MINUTA

VIII – VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 71 da Lei federal nº 13.303/2016, ou outras disposições legais, se aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir todas as condições estabelecidas neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato, exceto em se tratando a contratada de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.4. Responsabilizar-se pela entrega dos **EQUIPAMENTOS** objeto deste contrato, bem como todas as despesas de transportes, fretes e seguros correspondentes.
- 9.5. Arcar com todas as despesas de reparos e/ou substituição dos equipamentos, contra defeitos de fabricação apresentados, durante o período de garantia.
- 9.6. Providenciar, concomitantemente à assinatura do contrato, caso não esteja cadastrada, seu cadastro na Unidade Cadastradora do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou sua renovação caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda a vigência contratual.
- 9.7. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **CONTRATANTE**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou aquisição de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.
- 9.7.1. A obrigação de sigilo prevista no item 9.7., aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços/aquisição previstos neste contrato como se estende também após seu encerramento pelo prazo de 20 (vinte) anos.



PRO.00.MINUTA

- 9.8. Observada a natureza do objeto contratado, responsabilizar-se exclusivamente, pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades nele previstas.
- 9.9. Como condição para assinatura do presente contrato, caso a **CONTRATADA**, esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial e, caso a **CONTRATADA** esteja na situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo o plano de recuperação extrajudicial.
- 9.10. Assinar o “Termo de Ciência e de Notificação”, ANEXO II deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.10.1. Ficará a critério da **CONTRATADA** o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.
- 9.11. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo ANEXO III deste instrumento.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar o gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
- 10.2. Emitir Termo de Aceite, conforme disposto na Cláusula IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO.
- 10.3. Efetuar o(s) pagamento(s) conforme disposto na Cláusula VII – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.
- 10.4. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo ANEXO III deste instrumento.



PRO.00.MINUTA

XI - RESCISÃO E PENALIDADES

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 273 a 275 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP** ou outras disposições legais do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e multas previstas no presente contrato.
- 11.2. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 11.3. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 11.4. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, pelo não cumprimento de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.
- 11.5. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 11.6. Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula e/ou condição do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 11.6.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato no caso de rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**;
- 11.6.2. Em caso de atraso na entrega dos equipamentos a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa sobre o valor total dos equipamentos em atraso, considerando-se os seguintes critérios:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento), desconsiderando o previsto no inciso anterior;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 15% (quinze por cento) do valor total da obrigação não cumprida, cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.



PRO.00.MINUTA

11.6.3. Em caso de atraso nos prazos de atendimento, relativos à garantia dos **EQUIPAMENTOS**, a **PRODESP** poderá aplicar multa sobre o valor do equipamento que deu causa ao atraso, considerando-se os seguintes critérios:

- a) Atraso de até 24 (vinte e quatro) horas, multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por hora de atraso
- b) Da 25ª (vigésima quinta) até a 48ª (quadragésima oitava) hora de atraso, multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, cumulada com o previsto no inciso anterior
- c) Após 48 (quarenta e oito) horas de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita unicamente à multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do equipamento.

11.6.3.1. Caso o reparo/solução do(s) equipamento(s), não seja(m) solucionado(s) no prazo máximo estipulado, a **CONTRATADA** deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.6.4. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações pactuadas neste contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência a multa será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.6.4.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).

11.6.5. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, de acordo com o artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.7. Ficará a critério da **CONTRATANTE** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

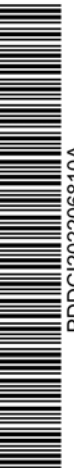


PRO.00.MINUTA

- 11.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.
- 11.9. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA**, através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.
- 11.10. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de depósito bancário, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 11.11. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.
- 11.12. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na forma disposta no artigo 76 da Lei federal nº 13.303/2016, ou outras disposições legais, se aplicável, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.13. As partes poderão rescindir o presente contrato, mediante acordo, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente contrato é regido pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei federal nº 13.303/2016, se aplicável, pela Lei federal nº 10.520/2002, pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP** ou outras disposições legais do **CONTRATANTE** e pelos preceitos de direito privado.
- 12.2. O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 12.3. A **CONTRATADA**, mediante acordo, poderá anuir na cessão ou transferência total ou parcial deste contrato da **CONTRATANTE** para qualquer de seus clientes e/ou entes em geral, mantidas as condições nele estabelecidas.
- 12.4. O cumprimento, durante a execução dos serviços, das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.



PRO.00.MINUTA

- 12.5. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 12.6. As relações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços, que, entretanto, deverão ser, com a maior brevidade, confirmados por escrito.
- 12.7. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito, ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o edital da licitação que o originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes, através de termo de retificação a este contrato.
- 12.8. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, salvo por meio de Termo Aditivo.
- 12.9. A **CONTRATADA** ficará sujeita à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, ou outras disposições legais, se aplicável, caso incorra na prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou que de qualquer forma venham a construir fraude ou corrupção ao longo da execução deste contrato.

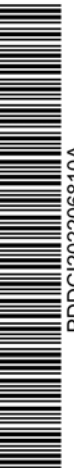
XIII – ANEXOS

- 13.1. Integram o presente contrato, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência - (Anexo I do Edital);
- ANEXO II - Termo de Ciência e de Notificação - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- ANEXO III - Termo de Encerramento e Outras Avenças – Modelo.

XIV - FORO

- 14.1. As partes contratantes elegem como foro competente o da comarca de(CONTRATANTE), estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.





PRO.00.MINUTA

E, por estarem assim justas e contratadas, o presente instrumento é assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

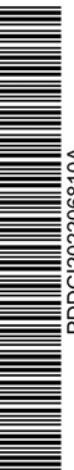
....., de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Aquisição de EQUIPAMENTOS - Processo Prodesp nº PD-PRC-2021/01666





PRO.00.MINUTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO I DO EDITAL)



PRO.00.MINUTA

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – (Contratos)

CONTRATANTE:**CONTRATADA:****CONTRATO N:** PRO.00.MINUTA**OBJETO:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

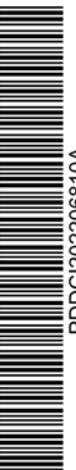
Taboão da Serra, de de 202

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





PRO.00.MINUTA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

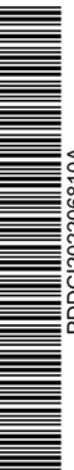
Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PRO.00.MINUTA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

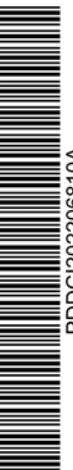
Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PRO.00.MINUTA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

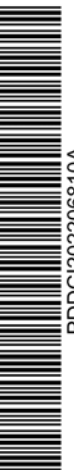
Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PRO.00.MINUTA

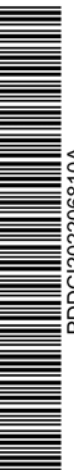
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PRO.00.MINUTA

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PRO.00.MINUTA

DEMAIS RESPONSÁVEIS: Tipo de ato sob sua responsabilidade:

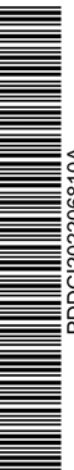
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nota: Modelo publicado pelo TCESP no DOE de 16/12/2021



ANEXO III – MODELO

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FIRMADO ENTRE A CONTRATANTE E A

PRO.00.MINUTA

Pelo presente termo, de um lado, a **CONTRATANTE**, com sede no município de _____, estado de São Paulo, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar o contrato de aquisição de EQUIPAMENTOS – PRO.00.MINUTA, mediante a seguinte cláusula e condições:

I – ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1 As partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto do contrato PRO.00.MINUTA em de de 20XX, permanecendo em plena vigência todas as obrigações eventualmente remanescentes.
 - 1.2 Em decorrência do encerramento do contrato mencionado no item 1.1, acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretirável quitação do objeto e valores referentes ao objeto do contrato PRO.00.MINUTA, para nada mais reclamar a qualquer título.
- E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

_____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ARP Nº 011/2022



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO CONTRATO PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n.º
 PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX
 CONTRATO..... n.º

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
 aqui para digitar texto., **POR MEIO DO(A)**
 E Clique aqui para digitar texto.,
 TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE Clique aqui
 para digitar texto., COM ENTREGA PARCELADA.

O(A)..... por
 intermédio do(a)..... doravante designado(a)
 "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) RG
 nºe CPF nº no uso da competência
 conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e
 inscrita no CNPJ sob nº com
 sede..... a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato
 representada pelo(a) Senhor(a) portador do RG nº
 e CPF nº em face da adjudicação
 efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE
 CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto
 Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006,
 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº
 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-
 10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie,
 mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento _____, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de _____ **(por extenso) meses, com início em / / e término em / / , podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;



III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII -manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;

X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao



objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I –indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.



CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até () dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** _____, **de classificação funcional programática** _____ e **categoria econômica** _____.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo “Termo de



Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em ____ (____) **dias** após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo** (Resolução de sanções aplicável à Pasta ou autarquia), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema



Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Clique aqui para digitar texto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;



c. a Resolução de Sanções (aplicável à Pasta ou autarquia).

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em () vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS: Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

**TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022 FIRMADA ENTRE A
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO
DE SÃO PAULO E**

Pelo presente termo, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro, a empresa, com sede na..... – SP - CEP.:, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1.** As partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto da Ata de Registro de Preços nº .../2022 em de de 2.0....., permanecendo em plena vigência todas as obrigações eventualmente remanescentes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, de de 20____.

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 147 • São Paulo, sexta-feira, 5 de agosto de 2022

continuação

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: rsimon@ipt.br - Coordenadoria Administrativa - Departamento de Aquisição, Contratação e Estoque/Área de Licitações.

ipt INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
CNPJ 71.832.679/0001-23

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CPTM-PRC-2022/01831 - LICITAÇÃO Nº 0200222001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E COMISSONAMENTO DE COMPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIA PERMANENTE (CNVP).

A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM comunica que a data da Sessão Pública de processamento da licitação, marcada para ocorrer no dia 23/08/2022 às 10:00 horas, foi adiada para o dia 09/09/2022 às 10:00 horas e ocorrerá no local indicado no preâmbulo do edital.

EXTRATO DE CONTRATO

CPTM-PRC-2022/02246 - Processo: 0317222041 - OF 031722204100 - Objeto: Fornecimento de bico de perfuração para injeção de resina - Contratada: SPAZIO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ: 06.085.453/0001-50 - Modalidade: Dispensa de Licitação (Regulamento de Licitações, Contratos e demais Ajustes da CPTM - Vigente a partir de 17/05/2022, Art. 137, Inc. II) - Valor: R\$ 17.316,00 - Base: junho/2022 - Data: 22/07/2022 - Programa de Trabalho: 26783370746270000 - Natureza de Despesa: 339030 - Prazo de vigência: 07 dias corridos.

CPTM-PRC-2022/01033 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0297211071

Em atendimento ao Inciso II, artigo 8º do Decreto Estadual 63.722/2018 e suas alterações, a CPTM informa aos interessados a manutenção dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0297211071, para o fornecimento de álcool etílico 70%, no seu quarto trimestre de vigência. Prazo de validade da ARP: 12 (doze) meses. Detentoras: Item 01 - GRAZIELE CRISTINA MARTINELLE SILVA GIMENEZ (CNPJ 38.428.366/0001-18); Item 02 - LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA (CNPJ 05.076.414/0001-18). Data de assinatura: 03/11/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

CPTM-PRC-2022/01735 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0228221061 - FORNECIMENTO DE CHAPA DE ALUMÍNIO E CHAPA DE COBRE (AGRUPOAMENTO DE ITENS) - OC Nº 373201370932022OC000400. Sessão Pública: 18/08/2022 às 09:00 horas. Início do prazo para envio da proposta eletrônica: 08/08/2022. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação - BEC/SP. O edital estará disponível a partir do dia 05/08/2022, nos sites www.cptm.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br e na Rua Boa Vista nº 162, Edifício Cidade IV, 4º andar, Centro, São Paulo - SP.

AVISO DE LICITAÇÃO

CPTM-PRC-2022/01930 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0241221061 - FORNECIMENTO DE CHAPAS DE AÇO - OC Nº 373201370932022OC000418. Sessão Pública: 18/08/2022 às 09:00 horas. Início do prazo para envio da proposta eletrônica: 08/08/2022. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação - BEC/SP. O edital estará disponível a partir do dia 05/08/2022, nos sites www.cptm.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br e na Rua Boa Vista nº 162, Edifício Cidade IV, 4º andar, Centro, São Paulo - SP.

AVISO DE LICITAÇÃO

CPTM-PRC-2022/02527 - LICITAÇÃO Nº 0337220001 - OBRAS PARA MODERNIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VALA DE ASSOPRAMENTO DO COMPLEXO DE MANUTENÇÃO - ABRIGO ENGENHEIRO SÃO PAULO, DA LINHA 11 - CORAL DA CPTM.

Sessão Pública: 14/10/2022 às 10:00 horas.

A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM comunica que, observadas as disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM - Vigente a partir de 17/05/2022, o edital estará disponível a partir do dia 05/08/2022, nos sites www.cptm.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br e na Rua Boa Vista nº 162, Edifício Cidade IV, 4º andar, Centro, São Paulo - SP, onde ocorrerá a sessão pública de processamento da licitação.

Os anexos referentes ao item 13 das Condições Gerais de Execução - Anexo 1 do Edital deverão ser retirados no Protocolo de Licitações, situado no endereço acima, mediante apresentação de DVD ou pen drive, ou no site www.cptm.sp.gov.br.

Os interessados em acompanhar a sessão pública poderão fazê-lo acessando o link a ser divulgado no site da CPTM.

CPTM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Transportes Metropolitanos

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
CNPJ 62.577.929/0001-35

COMUNICADO DE INCLUSÃO NO SÍTIOS SANÇÕES

Processo nº 20181036/0001 - Contrato PRO.00.7493 - Pregão Eletrônico nº 100/2018. Comunicamos a Telefônica Brasil S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62 que, tendo transcorrido "in albis" o prazo de apresentação de recurso, fica mantida pela autoridade competente da PRODESP, as sanções aplicadas de Multas nos valores de R\$ 44.244,68; 8.180,40; 4.332,98; 355,36; 706,03; 1.130,31; 1.132,44; 432,41; 9,79; 130,28; 779,08; 1.144,75; 139,09; 3.284,40; 340,74; 3.002,27; 57,22 e 2,92, referentes aos protocolos 513101/2022, 01029; 01581; 01582; 01583; 01584; 01585; 01586; 01587; 01588; 01590; 01592; 01593; 01594; 01595; 01596; 01598; 01600 e 01601, com a inclusão no site www.esancoes.sp.gov.br. Encontram-se os autos do processo franqueados à vista, mediante prévia solicitação pelo site <https://www.prodesp.sp.gov.br/sic/>

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 072/2022 - OC nº 513101510852022OC00120 - Prestação de serviços especializados de auditoria independente, credenciada na estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil para realização de auditoria anual nas Autoridades Certificadoras de (AC), Prestador de Serviço de Suporte (PSS) e Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) da PRODESP por 3 (três) anos consecutivos, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I. Comunicamos a adjudicação do objeto à empresa MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S, pelo menor preço global de R\$ 539.998,80 e a homologação do presente processo licitatório.

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

Pregão Eletrônico nº 085/2022 - OC nº 513101510852022OC00118 - Fornecimento de peças e componentes para os geradores da usina de Energia Elétrica do Site Prodesp Taboão, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital - Anexo I. A Prodesp comunica a suspensão "sine die" do Pregão Eletrônico nº 085/2022, para fins de estudos internos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

A PRODESP informa os preços unitários registrados na Ata, resultante do Pregão nº 058/2022. Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA S/A (1ª class. p/ itens 1, 2 e 3). Item; Descrição: Quantidade; Preço Unitário; 1; Notebook Básico; 7,935; R\$ 4.350,00 / 2; Notebook Plus; 9,632; R\$ 5.300,00 / 3; Notebook Ultrafino; 7,282; R\$ 5.600.

AVISOS DE RESULTADO DE RECURSO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 085/2022 - OC nº 513101510852022OC00092 - Prestação de serviços de Manutenção "on site" e Suporte Técnico em equipamentos de rede da infraestrutura do data center da PRODESP com reposição de peças e equipamentos defeituosos, durante 30 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital como Anexo I. A licitante NEREIDAS IT SERVICES EIRELI manifestou intenção de recurso, no ato da sessão pública e desistiu em seus memoriais. Portanto, o recurso foi considerado deserto. Foram proferidos pela instância superior da PRODESP os seguintes atos: 1) Adjudicado o objeto da licitação à NEC LATIN AMERICA S/A, pelo menor preço mensal de R\$ 4.090,00. 2) Homologado o presente processo licitatório.

EXTRATO DE CONVÊNIO - POUPATEMPO

Convênio PPT 00.0700. Proc.: 202202453. Órg. Cent. Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista - Ass.: 03/08/2022. Convênio Objetivando a Implantação e a Operacionalização do Posto de Serviços do Poupatempo Cachoeira Paulista. CNPJ: 45.192.275/0001-02 - Parecer PAJ nº 0002/2021 de 14/04/2021, apensado ao processo PD-PRC-2022/02453.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Governo

METRÔ - Companhia do Metropolitan de São Paulo
CNPJ 62.070.362/0001-06

INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO GSO Nº 7073717601/01

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, comunica que foi instaurado o Processo Administrativo GSO nº 7073717601/01 para apuração de infração contratual, diante da inexecução do objeto da Autorização de Fornecimento nº 7073717601, firmada com a empresa ASCI ASSESSORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EIRELI, CNPJ nº 26.852.966/0001-40. A Con

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Transportes Metropolitanos

continuação

ficará sujeita às sanções de advertência e multa no valor de R\$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais), previstas no item 4 das Cláusulas Gerais de Fornecimento da Autorização de Fornecimento, assim como a Rescisão Unilateral, prevista no item 5 das Cláusulas Gerais de Fornecimento, com base no disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal 8666/93 c.c. art. 9º da Lei Federal 10.520/02. A Contratada terá acesso a todos os documentos do Processo Administrativo, devendo solicitar formalmente "vistas ao processo" para que isto ocorra. É garantido o direito à Defesa Prévia, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, conforme § 2º do artigo 87, da Lei Federal 8666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10017583-RETIFICAÇÃO-FORNECIMENTO DE ESTOPA PARA LIMPEZA, OFERTA(S) DE COMPRA (OC) Nº 373301370932022OC00665 CLASSE BEC 7920. O Edital completo encontra-se disponível nos sites, www.bec.sp.gov.br, www.imesp.com.br e www.metro.sp.gov.br, a partir do dia 08/08/2022. A sessão pública do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia 18/08/2022, às 09h00.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10017897 - RETIFICAÇÃO-FORNECIMENTO DE ESPONJAS, VASSOURA E ESCOVA, OFERTA(S) DE COMPRA (OC) Nº 373301370932022OC00666 CLASSE BEC 7920. O Edital completo encontra-se disponível nos sites, www.bec.sp.gov.br, www.imesp.com.br e www.metro.sp.gov.br, a partir do dia 08/08/2022. A sessão pública do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia 24/08/2022, às 09h00.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10017829-FORNECIMENTO DE CHAVE COMUTADOR, OFERTA(S) DE COMPRA (OC) Nº 373301370932022OC00653 CLASSE BEC 9010. O Edital completo encontra-se disponível nos sites, www.bec.sp.gov.br, www.imesp.com.br e www.metro.sp.gov.br, a partir do dia 08/08/2022. A sessão pública do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia 22/08/2022, às 09h00.

INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000448701/01

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ comunica que foi instaurado o Processo Administrativo GSO nº 1000448701/01 para apuração de infração contratual, diante da inexecução do item 02 da Autorização de Fornecimento nº 1000448701, firmada com a empresa B D C CORDEIRO ELVEDO SA, CNPJ nº 00.796.707/0001-56. A Contratada ficará sujeita a sanção de multa no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), na data base de 01/06/2019, prevista no item 4.4.1 do Anexo II das Cláusulas Gerais de Fornecimento do instrumento contratual, assim como a Rescisão Unilateral prevista nos itens 5.1 e 5.1.1 das Cláusulas Gerais de Fornecimento, com base no disposto no artigo 202, inciso I do Regulamento de Licitações, Contrato e Demais Ajustes da Companhia do Metrô c.c. art. 9º da Lei Federal 10.520/02. A Contratada terá acesso a todos os documentos do Processo Administrativo, devendo solicitar formalmente "vistas ao processo" para que isto ocorra. É garantido o direito à Defesa Prévia, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, conforme artigo 83, § 2º, da Lei Federal 13.303/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10018473 - REPUBLICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ESTACIONÁRIOS E AUTOMÁTICOS PARA MEDIÇÃO, DE FORMA DINÂMICA, DO PERFIL E DIÂMETRO DE RODAS DOS TRENS. OC nº: 373301370932022OC00649. CLASSE: 403. O Edital completo estará disponível nos sites www.bec.sp.gov.br, www.imesp.com.br e www.metro.sp.gov.br, a partir do dia 05/08/2022. A sessão pública do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia 18/08/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10017835 - FORNECIMENTO DE CONTATOS ELÉTRICOS. OC nº 373301370932022OC00643. CLASSE nº 5935. O Edital completo encontra-se disponível nos sites, www.bec.sp.gov.br, www.imesp.com.br e www.metro.sp.gov.br, a partir do dia 08/08/2022. A sessão pública do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br no dia 22/08/2022 às 09h00.

AVISO DE REVOGAÇÃO

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ comunica que torna sem efeito a publicação referente a contratação direta da empresa KNORR BREMSE SISTEMAS PARA VEÍCULOS FERROVIÁRIOS LTDA, referente ao Processo nº 10016452 - FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES PARA O SISTEMA DE FREIO E SUPRIMENTO DE AR DO METROCARRO E TREM ESME-RIHADOR DA COMPANHIA DO METRÔ DE SÃO PAULO, publicado no DOE de 25/02/2022.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 100045401- Lote 01-Ad.02-CARAMANTI & CARAMANTI LTDA-Convuldar a aplicação do desconto de 80% sobre o valor da remuneração mensal no período de 06/03/21 a 30/09/21, convalidar a aplicação do desconto equivalente à diferença entre o valor da remuneração ajustado pelo IGPM e pelo IPCA, no período de 06/03/21 a 31/10/21, reduzir o valor do contrato em R\$ 111.447,71 em função dos descontos, passando o valor total para R\$ 1.125.635,72 na data base 01/11/18, incluir o subitem 12.1.7 na Cláusula 12-Sanções Administrativas do Contrato, incluir o subitem 13.3 na Cláusula 13-Rescisão, incluir a Cláusula 20-Obrigações Relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), incluir a Planilha de Isenção e Descontos-Parecer JUC/CRE-515, de 14/06/2022-Data Ass: 04/08/2022

METRÔ

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Transportes Metropolitanos

Prodesp

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 5 de agosto de 2022 às 05:03:30

Prodesp

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Transportes Metropolitanos

documento assinado digitalmente